



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

## EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 011/2016

### ESCLARECIMENTO

Após consulta à área técnica, segue resposta aos questionamentos enviados via e-mail à CODEVASF.

#### **PERGUNTA 1:**

O item 5.3.3 alínea g (edital), diz que o preenchimento dos quadros é obrigatório. Com relação aos quadros f1 ao f6 poderíamos apresentar os mesmos itens solicitados só que no padrão da empresa?

#### **RESPOSTA 1 :**

Conforme redação do item 5.3.2 do Edital fica esclarecido que: “A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Edital e seus Anexos constitutivos.”, portanto recomendamos a apresentação segundo os modelos disponibilizados.

#### **PERGUNTA 2:**

“Favor verificar o item administração, pois tem divergência entre o período do contrato (12 meses) e a quantidade (48 meses). Tais fatos alterar o valor da planilha orçamentária. Favor fazer correções.”

#### **RESPOSTA 2:**

Quanto ao item supracitado, entendemos tratar-se do elemento 1.3/01.02-A - Administração local da obra, consta no orçamento de referencia como 01(uma) unidade, com valor total de R\$210.836,16 (duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Esclarecemos que o “custo da administração local” é determinado a partir da avaliação meticulosa quanto à necessidade de pessoal e de consumo. Portanto, o custo total de referencia considerou a estrutura de apoio necessária e adequada para que as obras tenham assegurada congruência em seu desenvolvimento, bem como resguardado o prazo de execução previsto – neste caso 12 meses.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA  
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES**

Elucido ainda que, de acordo com o Tribunal de Contas União (Acórdão nº 2440/2014 – TCU), a remuneração do item “administração local” deve ser realizada em pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos em caso de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

**NOTA:**

Lembramos que o a data e horário da Concorrência nº 011/2016 é dia 12/12/2016 às 11 (onze) horas no horário de Brasília, as 10 (dez) horas no horário local do município de Petrolina.

Petrolina, 07 de dezembro de 2016.

AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR  
Chefe da Secretaria de Licitação  
CODEVASF – 3.ª SR